



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.209/94

É GARANTIDO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL, O DIREITO À GRATUIDADE NO USO DE TRANSPORTES COLETIVOS, RODOVIÁRIOS E AQUAVIÁRIOS, NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Aprovou, Estatuuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É assegurado aos portadores de Deficiência Visual o direito a gratuidade no uso de transportes Coletivos, Rodoviários e Aquaviários, dentro do Município de Itaituba.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de Outubro de 1.994.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba


Wirland da Luz Machado Freire

WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE
CPF 004.850.392-44
Prefeito Municipal